

**RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**AVALIAÇÃO ANÁLISE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

**EDITAL N° 02/2025 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO E FORMAÇÃO DOCENTE**

INSCRIÇÃO	RESULTADO																		
XXX.222.723-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2,5</td><td>2,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>7,5</td></tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A e C. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	2,5	2,0	1,0	1,0	1,0	7,5
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
2,5	2,0	1,0	1,0	1,0	7,5														
XXX.193.023-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,0</td><td>2,0</td><td>2,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>7,0</td></tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial no critério A. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	1,0	2,0	2,0	1,0	1,0	7,0
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,0	2,0	2,0	1,0	1,0	7,0														
XXX.986.883-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2,0</td><td>1,5</td><td>2,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>7,5</td></tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A e B. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	2,0	1,5	2,0	1,0	1,0	7,5
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
2,0	1,5	2,0	1,0	1,0	7,5														
XXX.987.573-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>5,0</td></tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, B e C. Além disso, aponta-se que não foi indicado o produto educacional , por isso fica prejudicado o critério "A", que se refere à adequação e convergência do tema a ser investigado e do produto educacional com a temática do Ensino e Formação Docente. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	5,0
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	5,0														

**RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**AVALIAÇÃO ANÁLISE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

**EDITAL N° 02/2025 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO E FORMAÇÃO DOCENTE**

INSCRIÇÃO	RESULTADO																		
XXX.772.733-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>5,0</td></tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, B e C. Além disso, aponta-se que não foi indicado o produto educacional, por isso fica prejudicado o critério "A", que se refere à adequação e convergência do tema a ser investigado e do produto educacional com a temática do Ensino e Formação Docente. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	5,0
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	5,0														
XXX.362.703-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,0</td><td>2,0</td><td>2,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>7,0</td></tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial no critérios A. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p> <p>Em relação ao recurso administrativo interposto, que questiona os critérios aplicados à classificação dos(as) candidatos(as) no Edital nº 02/2025, esta Comissão procede à devida análise, nos termos do instrumento convocatório. Inicialmente, cumpre destacar que a classificação para a segunda etapa do processo seletivo observou rigorosamente o disposto no item 5.1.1 do Edital, o qual estabelece que somente serão classificados(as) para a segunda etapa até três vezes o total de vagas indicadas no Anexo 4 – Quadro de Distribuição das Vagas por Eixo, respeitada a ordem decrescente de classificação obtida na primeira etapa. Ademais, quanto à possibilidade de ampliação desse quantitativo, o item 5.1.2 do Edital é claro ao prever que apenas em caso de empate nas últimas colocações da primeira etapa deverão ser classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a mesma nota do(a) último(a) classificado(a) dentro do limite estabelecido no Anexo 4. Dessa forma, a classificação publicada encontra-se em plena conformidade com os critérios objetivos e previamente definidos no Edital nº 02/2025, não havendo qualquer irregularidade ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia. Diante do exposto, o recurso administrativo é indeferido, mantendo-se inalterado o resultado da classificação para a próxima etapa do Processo Seletivo.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	1,0	2,0	2,0	1,0	1,0	7,0
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,0	2,0	2,0	1,0	1,0	7,0														
XXX.215.623-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th><th>B</th><th>C</th><th>D</th><th>E</th><th>TOTAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,0</td><td>2,0</td><td>2,0</td><td>1,0</td><td>1,0</td><td>7,0</td></tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial no critérios A. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	1,0	2,0	2,0	1,0	1,0	7,0
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,0	2,0	2,0	1,0	1,0	7,0														

**RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**AVALIAÇÃO ANÁLISE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

**EDITAL N° 02/2025 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO E FORMAÇÃO DOCENTE**

INSCRIÇÃO	RESULTADO																		
XXX.448.103-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6" style="text-align: center;">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">A</th> <th style="text-align: center;">B</th> <th style="text-align: center;">C</th> <th style="text-align: center;">D</th> <th style="text-align: center;">E</th> <th style="text-align: center;">TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">3,5</td> <td style="text-align: center;">1,5</td> <td style="text-align: center;">1,5</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">8,5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, B e C. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	3,5	1,5	1,5	1	1	8,5
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
3,5	1,5	1,5	1	1	8,5														
XXX.150.403-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6" style="text-align: center;">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">A</th> <th style="text-align: center;">B</th> <th style="text-align: center;">C</th> <th style="text-align: center;">D</th> <th style="text-align: center;">E</th> <th style="text-align: center;">TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">3,0</td> <td style="text-align: center;">2,0</td> <td style="text-align: center;">2,0</td> <td style="text-align: center;">1,0</td> <td style="text-align: center;">1,0</td> <td style="text-align: center;">9,0</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial no critério A. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	3,0	2,0	2,0	1,0	1,0	9,0
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
3,0	2,0	2,0	1,0	1,0	9,0														
XXX.945.863-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:</p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6" style="text-align: center;">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">A</th> <th style="text-align: center;">B</th> <th style="text-align: center;">C</th> <th style="text-align: center;">D</th> <th style="text-align: center;">E</th> <th style="text-align: center;">TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">3,0</td> <td style="text-align: center;">1,0</td> <td style="text-align: center;">1,0</td> <td style="text-align: center;">1,0</td> <td style="text-align: center;">1,0</td> <td style="text-align: center;">7,0</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 02/2025 Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, B e C. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	TOTAL	3,0	1,0	1,0	1,0	1,0	7,0
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
3,0	1,0	1,0	1,0	1,0	7,0														

Maranguape/CE, 16 de dezembro de 2025  
 Comissão de Seleção